

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

- **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM.
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração.
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de materiais e bens comuns.
- **REGIME DE FORNECIMENTO:** De uma só vez ou parceladamente conforme solicitação através de autorização de fornecimento, consoante ao artigo 6º inciso III da LLC.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** SIM
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** NÃO
- **EXIGE AMOSTRA:** NÃO
- **DATA:** 14/01/2020
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br
- **PREGOEIRA:** Elizangela Batista de Oliveira, pregoeira designada por meio da Portaria nº. 867/2018, de 08 de agosto de 2018.
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 844.788,39 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 695/2019.

Sumário

EDITAL	1
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	4
3. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO	5
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	8
7. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI	9
8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	9
9. DO CREDENCIAMENTO	10
10. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS	11
11. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES	12
12. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	17
13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	18
14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	20
15. DAS AMOSTRAS	29
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	29
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	30
18. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	30
19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	35
20. DA SUBCONTRATAÇÃO	36
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	36
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	37
23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	38
24. DA FORMA DE PAGAMENTO	39
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	39
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	43
27. DO FORO	44
28. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	44
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	45
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS	91
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	92
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA	93
ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	94
ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	95
ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL	96
ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	97
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	110

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio da pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 867/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação de **MENOR PREÇO**, para aquisição de materiais de consumo.

1.2. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

1.3. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	14/01/2020 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	14/01/2020 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações	09/01/2020 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)
Esclarecimentos	08/01/2020 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

1.3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

1.3.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

1.4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.5. DO REGIME DE FORNECIMENTO.

1.5.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

- 1.6. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 1.7. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Artigo 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).

1.9. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.9.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2019 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO.

- 2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

- 2.2. A licitação contém **170 (centro e setenta) itens**, e será exclusiva para licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme dispõe o artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 2.3.1. As especificações detalhadas dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.4. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

- 2.4.1. O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 844.788,39 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos)**.
- 2.4.2. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- 2.4.3. **AS DOTAÇÕES E RECURSOS ORÇAMENTARIOS CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

3. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento será **POR ITEM**, e o tipo de licitação será a de **MENOR PREÇO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.
- 4.3. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 4.4. As propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, serão analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da Secretaria Municipal de Administração, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 4.5. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 4.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.
- 4.7. É facultada o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 4.8. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. A participação nesta licitação significa:

- 5.2.1.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 5.2.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- 5.2.3.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- 5.2.4.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 5.3.1.** Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 5.3.2.** Empresa ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 5.3.3.** Empresa ou empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- 5.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 5.3.5.** Empresa ou empresário cuja as atividades descritas em seus CNAEs não sejam pertinentes ao objeto deste pregão.
- 5.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.3.7.** Sub empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições.
- 5.3.8.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3.9.** Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.3.10.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5.3.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

6.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no item 14.7.4 do edital.

6.3. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme o Anexo VI deste edital.

6.5. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou

parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 6.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

7. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

- 7.1.** A presente licitação constitui-se em itens exclusivos para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e itens.
- 7.2.** No caso de não participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, ou caso não haja proposta válida nos itens exclusivos, este será destinado diretamente ao vencedor do item da ampla concorrência, neste caso será aceito as propostas das empresas de grande porte presentes, para os referidos itens. Para tanto, os interessados, deverão apresentar propostas de preços para estes itens.
- 7.3.** Por outro lado, na situação inversa, ou seja, se não houver vencedor na disputa da Ampla Concorrência, esta poderá ser destinada as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada item.
- 7.4.** Caso o licitante vencedor do item exclusivo seja o mesmo da ampla concorrência do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pela pregoeira na fase de negociação no sistema, conforme preceitua o parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 8.1.** Conforme previsto no Art. 18 do Decreto nº. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico da pregoeira oficial: "pregaovg@hotmail.com" ou fisicamente no Protocolo Geral do município, devidamente instruídos.
- 8.2.** Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar

do recebimento da impugnação, conforme determina o artigo 18, §1º, do Decreto 5.450/2005.

- 8.3. A decisão será encaminhada no e-mail da solicitante, via sistema BLL, e divulgada no Portal deste município.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.5. Conforme previsto no Art. 19 do Decreto nº. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 8.6. Caberá a pregoeira decidir sobre os pedidos de esclarecimentos, até o dia útil anterior à data de abertura da sessão de licitação.
- 8.7. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 8.1 e 8.5.
- 8.8. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 8.9. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.
- 9.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.4. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas

neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

- 9.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Várzea Grande, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 9.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Artigo 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
- 9.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 9.9.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Artigo 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
- 9.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

10. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.2. Até a data e hora da abertura das propostas os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir as propostas apresentadas. (Artigo 21 §4º Decreto Federal 5.450/2005).
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, utilizando-se o modelo sugestivo constante no Anexo II.
- 10.5. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o Art. 27, §4º, do Decreto nº. 5.450/2005.
- 10.7. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 10.8. A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar **"MARCA PRÓPRIA"**.
- 10.9. A proponente deverá declarar que atende todos os requisitos e funcionalidades descritas neste documento e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 10.10. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES

- 11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- 11.2. Durante a sessão a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (Artigo 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).

11.4. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.5.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a informar a aceitabilidade das propostas em referência aos valores apresentados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.5.2. Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço estimado pelo município.

11.5.3. A pregoeira poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

11.5.4. A pregoeira poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5.7. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5.9. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.5.10. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

11.5.10.1. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

11.5.10.2. Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

11.5.10.3. Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

11.5.10.4. Descumprimento dos prazos previstos neste edital.

11.6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.6.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.6.3. Os lances deverão ser formulados pelo valor total do item.

11.6.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (artigo 43, inciso VI, "a" Decreto 840/2017).

11.6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante (artigo 43, inciso VI, "c" Decreto Estadual 840/2017).

- 11.6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e as licitantes.
- 11.6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 11.6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.6.9. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 11.6.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (artigo 43, inciso VIII Decreto Estadual nº 840/2017).
- 11.6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira as participantes.
- 11.6.13. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (Artigo 43, inciso VII do Decreto Estadual nº 840/2017).

11.7. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 11.7.1. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará antes da abertura da fase de lances qual o tempo de disputa em cada item, que poderá ser entre 1 a 60 minutos, logo após se inicia o tempo de iminência.
- 11.7.2. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá o período de tempo extra (**TEMPO RANDOMICO**).

- 11.7.3.** O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando a pregoeira chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.
- 11.7.4.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.7.6.** No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

11.8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006) proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.8.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, (art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006) situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 11.8.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.8.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando

automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

- 11.8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 11.8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.8.1.6. As disposições contidas nesta Seção aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinados à ampla concorrência.
- 11.8.1.7. Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

11.9. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.9.1. A pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após o desempate, a fins de negociação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital; (artigo 43, inciso X do Decreto Estadual nº 840/2017).
- 11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.9.3. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar, fica **AUTOMATICAMENTE CONVOCADA** para enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

12.2. No envio dos envelopes via correios, transportadora ou encomenda, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ser anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento ou localizador, para que a pregoeira possa realizar a pesquisa e acompanhamento da localização dos envelopes. No mesmo prazo do item anterior.

12.2.1. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento ou localizador, a Licitante poderá ser desclassificada caso o envelope com a proposta não chegue em 02 (dois) dias úteis.

12.3. A propostas de preços realinhadas e os documentos de habilitação deveram ser apresentados em envelopes fechados, lacrados e distintos, indicando clara e visivelmente o nome e CNPJ da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital. Conforme modelo abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE Nº. I- PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE Nº. II- HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
--	---

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação (desde que presente os documentos originais).

13.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.

13.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

13.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

- 13.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
 - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

- 13.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.8.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o

documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

- 13.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 13.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 13.13.** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. Nº. 5.450/05), devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 13.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 13.15.** A pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 13.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 13.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 14.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos Preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da empresa licitante, número do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ, a seguir dos documentos relacionados os quais dizem respeito a:

14.2. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- 14.2.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- 14.2.2.** A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado em substituição aos documentos de habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Econômica Financeira, em validade e nele indicados, exceto aos documentos de representação.
- 14.2.3.** As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **14.6** deste edital bem como as declarações do item **14.7**.
- 14.2.4.** Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.3.1.** Encaminhar **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- 14.3.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 14.3.3.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- 14.3.4.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

- 14.3.5.** Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 14.3.6.** Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- 14.3.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- 14.3.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.3.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.3.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

14.4. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.4.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- 14.4.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 14.4.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- 14.4.4.** Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 14.4.5.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

14.4.5.1. FEDERAL:

- a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.4.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

14.4.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

14.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

14.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

14.4.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

14.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

14.5.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

14.5.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

14.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 14.5.3.1) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16, que comprovem a boa situação financeira

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5.3.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** assim apresentados:

- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos acompanhado do termo de autenticação – Registro digital.
- c) O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de "**Recibo de entrega**", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações da sua autenticação e número de recibo. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.
- d) As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- e) As empresas que estiveram inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

14.5.3.2. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

- 14.5.3.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**
- 14.5.3.4.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- 14.5.3.5.** Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 14.5.3.6.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 14.5.3.7.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- 14.5.3.8.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

14.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.6.1.** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a execução de serviços no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
- 14.6.2.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- 14.6.3.** Os atestados devem conter:
- 14.6.3.1.** CNPJ e endereço atualizado da licitante;
 - 14.6.3.2.** Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação;
 - 14.6.3.3.** Relatório dos produtos fornecidos;
 - 14.6.3.4.** Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

- 14.6.4.** Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos entregues, o nome e cargo do declarante.
- 14.6.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
- 14.6.5.1.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- 14.6.5.2.** É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

14.7. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 14.7.1.** Declarações, conforme modelo do ANEXO III em original, contendo as seguintes declarações expressas:

- 1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo III em original;
- 2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, conforme modelo do Anexo III em original;
- 3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme modelo do Anexo III em original;
- 4. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
- 5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
- 6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato, conforme modelo do Anexo III em original;

- 14.7.2. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra

todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal, conforme modelo do Anexo IV em original.

14.7.3. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

14.7.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

14.7.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

14.7.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

14.7.5.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 14.3.2 a 14.3.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.7.5.2. Caso seja procurador, além dos subitens 14.3.1 e uma das opções dos itens 14.3.2 a 14.3.9, também deverá apresentar:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
- b) Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar

autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

- c) A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não há apresentação de amostras para este certame.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Declarado o vencedor, a pregoeira concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema de forma imediata e motivada.
- 16.2. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 16.3. Aceita a manifestação pelo pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.4. A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 16.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 16.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;
- 16.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.10. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade

competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

- 16.11.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada. (Artigo 66, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017).

18. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 18.1.** As obrigações decorrentes deste pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço (Anexo VIII);
- 18.2.** A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, IMPRORROGAVEIS, contados a partir da publicação da respectiva ata. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013)
- 18.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária; (Art. 13 do Decreto 7.892/2013)
- 18.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma vez, por igual período desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta prefeitura. (Art. 13 do Decreto 7.892/2013)
- 18.5.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para

tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.

- 18.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

18.7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.7.1.** A Secretaria de Administração é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- 18.7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.
- 18.7.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 18.7.4.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014)
- 18.7.5.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 18.7.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 18.7.7.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 18.7.8.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

- 18.7.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

18.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.8.1.** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.
- 18.8.2.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 18.8.3.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 18.8.3.1.** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.
- 18.8.4.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- 18.8.5.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 18.8.6.** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 18.8.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

18.9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.9.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 § 1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 18.9.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata,

assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

18.9.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

18.9.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

18.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

18.9.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013)

18.10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

18.11. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.11.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

18.11.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

18.11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

18.11.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.11.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.11.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

18.12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

18.12.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

- 18.12.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 18.12.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 18.12.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 18.12.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 18.12.9.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 18.12.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 19.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 19.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

- 19.5. Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 19.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 19.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 19.9. A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 21.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 21.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 21.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 21.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 21.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 21.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 21.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

- 21.9.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 21.10.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
- 21.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 21.12.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 21.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 21.14.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 21.15.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 22.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 22.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 22.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.
- 22.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 22.5.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 22.6.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 23.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 23.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 23.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 23.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 23.4.1.** A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora Pauline Fonseca Maximino, portador da Cédula de Identidade RG nº **25634492-9** SSP/MT, CPF nº **812.040.001-15**, à Rua Tremembé, quadra 10, casa 19, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, Matricula nº 130004 e a **Maryane Beijamina da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT, CPF nº 039.043.811-13, matricula 121449, cargo: Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, domiciliado a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT,
- 23.4.2.** A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, Matricula nº 118841, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000 e o Servidor **Carlos Henrique Araujo Vieira**, portador da cédula de Identidade RG nº 1624100 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.027.053.081-99, Matricula nº 130473, domiciliada a Rua Vertical , 68, Centro Sul – Várzea Grande/ MT.
- 23.4.3.** **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, Servidor **Danilo Augusto Rodrigues da Silva** , Brasileiro, Matricula 130707, Portador do RG n.1904280-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.034.104.741.-45, Residente á Rua

Manoel C. de Abreu, Q: 139, C: 04 Bairro Canelas Várzea Grande /MT e a servidora **Priscila Fortes da Silva**, brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 16772890 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 736.575.901-10 residente à Rua Henrique Pedro Fortes, 243, Capão Grande, Várzea Grande/MT.

23.4.4. A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, a servidor **Bruno Vinicius Borges Pereira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1967011-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.036.157.441-01, Matrícula nº 130214, domiciliado a rua Estevão Alves Corrêa n. 104 Bairro : Santa Helena Cuiabá/MT e a Servidora **Eliete dos Santos Rosa** brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 03106616 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 452258261-72, matricula 135324, residente à Travessa Presidente Marques n. 53, Bairro Santa Helena Cuiabá/MT.

24. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 24.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela contratante. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 24.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 24.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

25.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

25.3. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

25.3.1. DA ADVERTÊNCIA

25.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

25.3.2. DA MULTA

25.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

25.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

25.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

25.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

25.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

25.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

25.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

25.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

25.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

25.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

25.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 25.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 25.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 26.2.** Havendo incongruências entre o conteúdo do edital, e do termo de referência prevalecem as disposições do TERMO DE REFERENCIA.
- 26.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
- 26.8.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa,

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.9. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

26.9.1. Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

26.9.2. Adiar a data da sessão pública.

26.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

26.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

27. DO FORO

27.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VII	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 27 de dezembro de 2019.

PABLO GUSTAVO MORAIS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Várzea Grande – MT

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 35/2019	
Número do Processo 643363/2019	Exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.		
Valor total estimado R\$ 844.788,39	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
Documentação de habilitação		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Documentos Complementares		
JUSTIFICATIVA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP LC 123/06		
Em todas as aquisições de bens de natureza divisível no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para as MEs e EPPs, conforme artigo 48, inciso II da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015		

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2019

01. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Assistência Social,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. DOS SECRETÁRIOS

Pablo Gustavo Moraes Pereira,

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar,

Silvio Aparecido Fidélis,

Diógenes Marcondes.

02. DA CI DE ORIGEM Nº214/AD/2019

DATA: 05/11/2019

03. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

04. DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nas secretarias, por período de 12 (Doze) meses.

Por tratar-se de aquisição de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de pregão na forma eletrônica.

4.1. DO REGIME DE FORNECIMENTO.

A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

05. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Item	Código tce	Especificação	Unidade de medida	Quant	Valor unitário	Valor total
1	323624-2	Alfinete para mapa - cabeça em polietileno, diâmetro de 6,00mm, esférica, colorida, corpo metálico, comprimento total de 18,00mm.	Caixa 50 unidade (cód.: 61)	290,00	R\$2,3100	R\$669,9000
2	405041-0	Almofada para carimbo tamanho médio, nº 3, entintada, cor azul.	Unidade (cód 1)	225,00	R\$4,3500	R\$978,7500
3	405042-8	Almofada para carimbo tamanho médio, nº 3, entintada, cor preto.	Unidade (cód 1)	140,00	R\$3,9500	553,0000
4	34978	Apagador para quadro branco, em feltro 100% lã (macio e resistente), com pegador anatômico em plástico reciclado, medindo aproximadamente 50x155x33mm (lxcxa).	Unidade (cód 1)	215,00	R\$8,0000	R\$1.720,0000
5	324113-0	Apontador para lápis, em metal, tipo escolar, medindo aproximadamente 25x15mm (cxl), com 1 furo, sem depósito	Unidade (cód 1)	300,00	R\$1,3500	R\$ 405,0000
6	429048-8	Arquivo morto, em polionda, 350,00x130,00x245,00mm, cores variadas.	Unidade (cód 1)	2800,00	R\$ 4,8333	R\$13.533,2400

7	330686-0	Bandeja para documentos - simples, em acrílico, medindo 35,00x25, 00cm, cor fumê. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade (cód 1)	140,00	R\$ 27,7750	R\$ 3.888,5000
8	00034494	Bandeja para papel, tipo dupla, em acrílico, estrutura fixa, na cor fumê, medindo aproximadamente 39,0 cm x 28,5 cm (c x l). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade (cód 1)	180,00	R\$23,7400	R\$ 4.273,2000
9	00034555	Bandeja para papel, tipo tripla, em acrílico, estrutura fixa, na cor fumê, medindo aproximadamente 39,0 cm x 28,5 cm (c x l). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade (cód 1)	90,00	R\$ 29,9000	R\$ 2.691,0000
10	00034412	Bateria recarregável para telefone sem fio, 300 mah, 3,6 v. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade (cód 1)	70,00	R\$ 14,4500	R\$ 1.011,5000
11	00018854	Bateria recarregável para telefone sem fio, 600 mah, 3,6 v.. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade (cód 1)	70,00	R\$ 15,8167	R\$ 1.107,1690
12	00034501	Bloco de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 38x50mm, em papel reciclado, colorido. Pacote com 4 blocos de 100 folhas cada.	Pacote com 4 blocos de 100 folhas (cód 1379)	1500,00	R\$2,2700	R\$3.405,0000
13	362575-3	Bloco de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 76x102mm, em papel na cor amarela. Bloco com 100 folhas.	Bloco (cód 60)	1320,00	R\$5,0000	R\$ 6.600,0000

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

14	00034459	Bloco para rascunho, material em papel branco – livre de cloro elementar, gramatura 56 g/m², sem pauta. Medidas: 150 x 210 mm. Bloco contém 50 folhas.	Bloco com 50 folhas (1133)	1600,00	R\$ 1,9250	R\$ 3.080,0000
15	00030387	Bobina plastica picotada transparente tamanho 4 x7 cm com 10.000 unidades .	Unidade (cód 1)	50,00	R\$ 159,6000	R\$ 7.980,0000
16	328202-3	Bobina térmica 57x22 para calculadora, na cor amarela. Caixa com 30 unidades.	Caixa 30 unidade (cód.: 2526)	2,00	R\$75,0000	R\$ 150,0000
17	315868-3	Bobina térmica 80x40 para impressora de senha. Caixa com 30 unidades.	Caixa 30 unidade (cód.: 2526)	20,00	R\$ 125,0000	R\$2.500,0000
18	00034470	Bolsa para credencial em pvc cristal (transparente), protetor para sua credencial ou crachá. Dimensões mínimas de 10 x 15 cm (vertical) na parte interna, com cordão de silicone transparente com espessura mínima de 2 mm, comprimento mínimo de 85 cm.	Unidade (cód.: 1)	2300,00	R\$ 3,5000	R\$ 8.050,0000
19	155675-4	Borracha branca, para apagar escrita a lápis, fabricada em material atóxico, livre de pvc, com cinta protetora em material plástico, medindo aproximadamente 42x21x11mm (cxlxa).	Unidade (cód.: 1)	2200,00	R\$ 0,4500	R\$ 990,0000
20	162219-6	Caderno brochura - caderno capa dura, universitário, capa simples, pesando 90g/m2, com 96 fls, pesando 56g/m2, 1 matéria.	Unidade (cód.: 1)	1000,00	R\$ 3,2067	R\$ 3.206,7000
21	236020-9	Caderno espiral - de arame galvanizado\, de primeira qualidade\,	Unidade (cód.: 1)	850,00	R\$9,3200	R\$ 7.922,0000

		espessura de espessura aproximadamente 45 mm\, no formato universitário\, com 10 matérias\, medindo no mínimo 200mm / 275mm\, com capa em capa com brasão impresso em 5 cores\, com gramatura pesando no mínimo 600g/m2\, com 200 folhas pautadas\, gramatura da folha pesando gramatura da folha de 56g/m2\, padrão.				
22	00034472	Caixa de arquivo morto - em papelão reciclado, medindo aproximadamente 340 x 120 x 240mm com quadro de identificação contendo: mês, referência, local, conservar até, departamento.	Unidade (cód.: 1)	2500,00	R\$ 3,0000	R\$ 7.500,0000
23	0001668	Caixa organizadora 3 litros – em plástico resistente e transparente, com tampa e trava de segurança, medindo aprox. 21 cm comprimento x 17 cm largura x 15 cm altura, capacidade para 3 litros, na cor transparente, multiuso. Padrão de qualidade igual ou superior a sanremo, nitron.	Unidade (cód.: 1)	110,00	R\$ 6,8500	R\$ 753,5000
24	164814-4	Caixa plástica - material atóxico, liso, 564 mm de comprimento, 385mm de largura e 201mm de profundidade, com trava na tampa (tipo organizadora), transparente, retangular, uso geral, aproximadamente 28 litros, contendo informação do produto e marca do fabricante.	Unidade (cód.: 1)	50,00	R\$ 5,0000	R\$250,0000
25	42086-7	Calculadora digital portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção	Unidade (cód.: 1)	160,00	R\$ 25,0000	R\$ 4.000,0000

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

		parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar. Unidade				
26	00034498	Caneta - esferográfica, corpo em poliestireno cristal, ponta em latão, com espessura de 1,00mm, tinta preta. Com respirador e clip para fixação no bolso.	Unidade (cód.: 1)	6700,00	R\$ 1,1000	R\$ 7.370,0000
27	00034496	Caneta - esferográfica, corpo em poliestireno cristal, ponta em cobre, com espessura de 1,00mm, tinta vermelha, tampa ventilada. Com respirador e clip para fixação no bolso.	Unidade (cód.: 1)	2650,00	R\$1,1000	R\$ 2.915,0000
28	00034497	Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, redonda, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0mm, na cor azul, tampa ventilada, com respirador e clip para fixação no bolso.	Unidade (cód.: 1)	22000,00	R\$1,1000	R\$24.200,0000
29	300540-2	Caneta marca texto - em plástico rígido e opaco, ponta de poliéster 3 a 5mm, na cor verde. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade (cód.: 1)	2140,00	R\$ 0,7700	R\$ 1.647,8000
30	300538-0	Caneta marca texto - em plástico rígido opaco, ponta de poliéster 3 a 5mm, na cor amarela fluorescente. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade (cód.: 1)	3040,00	R\$0,7300	R\$2.219,2000
31	257946-4	Caneta para marcar cd/dvd, escrita média de 2mm, ponta macia, tinta atóxica na cor preta, permanente. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade (cód.: 1)	220,00	R\$ 3,2500	R\$715,0000

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

32	124755-7	Capa para encadernacao - de pvc, formato a-4, na cor preta, tamanho (210x297)mm.	Unidade (cód.: 1)	1000,00	R\$ 0,5000	R\$ 500,0000
33	334094-5	Capa para encadernação, em pvc, formato a4, fumê.	Unidade (cód.: 1)	1000,00	R\$ 0,5000	R\$500,0000
34	334059-7	Capa para encadernação, em pvc, formato a4, transparente.	Unidade (cód.: 1)	800,00	R\$ 0,5000	R\$ 400,0000
35	00034499	Capa para processo, confeccionada em pvc cristal 0,20 mm de espessura, medindo 50 x 35 cm (formato aberto), contendo dois bolsos internos confeccionados em pvc gofrado 0,20 mm de espessura, med. 14 x 35 cm cada (l x a); um bolso na parte externa frontal da capa, em pvc cristal 0,20 mm de espessura, med. 23 x 28 cm (l x a); dois frisos dorsais para formar a lombada útil de 3 cm. Contendo ainda, um bolso posicionado no meio da lombada, med. 3 x 14 cm (l x a), com recorte em formato de semicírculo na extremidade do bolso para facilitar a colocação e remoção de fichas de papel.	Unidade (cód.: 1)	1400,00	R\$3,6600	R\$ 5.124,0000
36	223772-5	Cartucho de tinta colorido n. 28 para impressoras:- hp deskjet 3320, 3325, 3420, 3425, 3520, 3550, 3650, 3740, 3745, 3845 - office jet 4110, 4215, - hp psc 1210, 1315 .não recarregado e não remanufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do	Unidade (cód.: 1)	136,00	R\$45,0000	R\$ 6.120,0000
37	235516-7	Cartucho de tinta colorido n. 95 para impressora:-hp deskjet 5740, 5940,6520, 6540, 6620, 6830, 6840, 9800;-hp photosmart 2570, 7850, 8050, 8150,	Unidade (cód.: 1)	136,00	R\$70,7450	R\$ 9.621,3200

		8450, 8750, p375, b8350; -hp office jet 6200, 6210, 6310, 7210, 7310, 7410; - hp psc 1600, 1610, 2350, 2355, 2575, 2610. Não recarregado e não remanufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item.				
38	357444-0	Cartucho para impressora brother mfc-7440n preto.	Unidade (cód.: 1)	5,00	R\$72,8767	R\$ 364,3835
39	00034073	Cartucho toner kyocera tk-5222m ecosys p5021cdn/m5521cdn magenta, 1,2k-1t02r9bus1.	Unidade (cód.: 1)	60,00	R\$ 210,0000	R\$12.600,0000
40	00034034	Cartucho toner kyocera tk-5222y ecosys p5021cdn/m5521cdn amarelo, 1,2k-1t02r9aus1.	Unidade (cód.: 1)	60,00	R\$210,0000	R\$12.600,0000
41	00030653	Cartucho toner kyocera tk-5232c ecosys p5021cdn/m5521cdn ciano, 2,6k-1t02r90us0.	Unidade (cód.: 1)	60,00	R\$210,0000	R\$12.600,0000
42	00030652	Cartucho toner kyocera tk-5232k ecosys p5021cdn/m5521cdn preto, 2,6k-1t02r90us0.	Unidade (cód.: 1)	70,00	R\$173,6100	R\$12.152,7000
43	00034033	Cartucho toner pantum p210 black para o modelo impressora pantum m6550.	Unidade (cód.: 1)	60,00	R\$150,0000	R\$9.000,0000
44	177774-2	Cavalete flip-chart fabricado em madeira pinus natural, com prendedores de papel em sua parte superior para fixação de blocos de papéis flip-chart. Medindo: 89cmx59cm.	Unidade (cód.: 1)	113,00	R\$89,0000	R\$10.057,0000
45	152209-4	Cd-rw, virgem, regravável - capacidade para armazenagem de 700 mb de dados, ou 80 minutos de áudio; velocidade de gravação de 4 x a 12x; face não gravável fosca com	Unidade (cód.: 1)	2200,00	R\$2,5900	R\$ 5.698,0000

		identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada; embalagem individual tipo jewel box (caixa de cd com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.				
46	11890-7	Clips para papel em aço niquelado, nº 4. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades.	Caixa 100 unidade (cód.: 38)	700,00	R\$ 2,0550	R\$ 1.438,5000
47	4246-3	Clips para papel em aço niquelado, nº 2, fabricado com arame de aço, antiferrugem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 100 unidades.	Caixa (cód 38)	1600,00	R\$ 2,8000	R\$4.480,0000
48	4250-1	Clips para prender papel, em aço niquelado, nº 3. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades.	Caixa 100 unidade (cód.: 38)	700,00	R\$2,9000	R\$ 2.030,0000
49	29698-8	Clips para prender papel, em aço niquelado, nº 5. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca	Caixa 100 unidade (cód.: 38)	700,00	R\$2,9000	R\$ 2.030,0000

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

		do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades.				
50	4243-9	Clips para prender papel, em aço niquelado, nº 8. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 25 unidades.	Caixa 100 unidade (cód.: 38)	1100,00	R\$2,9000	R\$ 3.190,0000
51	300865-7	Cola - em gel 03 gramas a base de polietileno, polipropileno, teflon e silicone, identificação do produto, nome do fabricante. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade (cód.: 1)	750,00	R\$ 7,0850	R\$ 5.313,7500
52	406530-1	Cola - líquida, atóxica, na cor branca, secagem normal, tubo com 90 g g carimbo de informações de segurança (norma inmetro). Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade (cód.: 1)	1100,00	R\$ 2,5675	R\$ 2.824,2500
53	20144-8	Cola plástica branca, em bastão, tubo de 10gr, sem solventes, não tóxica, conforme nbr – 15.448-1 e 15.448-2. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Frasco 10 grama (c ód.: 962)	100,00	R\$ 1,0250	R\$ 102,5000
54	330266-0	Colchete latonado (bailarina) nº 08 (comprimento aproximado: 40mm), fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades	Caixa 72 unidade (cód.: 220)	650,00	R\$ 3,7250	R\$ 2.421,2500
55	323656-0	Colchete latonado (bailarina) nº 12, fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades.	Caixa 72 unidade (cód.: 220)	450,00	R\$8,1500	R\$3.667,5000

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

56	337036-4	Colchete latonado (bailarina) nº 14 (comprimento aproximado: 82mm), fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades	Caixa (cód 38)	480,00	R\$ 5,8250	R\$ 2.796,0000
57	323654-4	Colchete latonado (bailarina) nº 15 (comprimento aproximado: 100mm), fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades.	Caixa 72 unidade (cód.: 220)	400,00	R\$7,7650	R\$3.106,0000
58	64418-8	Corretivo - líquido a base de água, atóxico, p/correção de qualquer tipo de escrita, frasco c/18 ml.. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade (cód.: 1)	750,00	R\$ 2,6850	R\$ 2.013,7500
59	189476-5	Disco compacto- dvd-r, 120 minutos, gravável, velocidade 4 a 8, gravação clv, 2xmbp5,4,7 gb, lado de gravação cor prateada. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade (cód.: 1)	800,00	R\$3,6750	R\$ 2.940,0000
60	430233-8	Envelope confeccionado em papel kraft ouro. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 310 x 410 mm, com tolerância de +/- 2 mm. Gramatura mínima 80 g/m².	Unidade (cód.: 1)	4410,00	R\$ 0,4600	R\$ 2.028,6000
61	117218-2	Envelope confeccionado em papel kraft ouro. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 162 x 229 mm, com tolerância de +/- 2 mm. Gramatura mínima 80 g/m².	Unidade (cód.: 1)	3950,00	R\$ 0,2200	R\$ 869,0000
62	325456-9	Envelope confeccionado em papel kraft ouro. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 229 x 324 mm, com tolerância de +/- 2 mm. Gramatura mínima 80 g/m².	Unidade (cód.: 1)	6940,00	R\$ 0,2450	R\$ 1.700,3000

63	438906-9	Envelope confeccionado em papel offset branco, não clorado. Envelope tipo ofício. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 114 x 229 mm, com tolerância de +/- 2 mm, confeccionado na cor branca. Deve ser material pré-consumo de acordo com a norma nbr15755/2009. Gramatura mínima 90 g/m².	Unidade (cód.: 1)	3700,00	R\$ 0,2000	R\$ 740,0000
64	00034987	Envelope confeccionado em papel offset branco, não colorado. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 162 x 229 mm, com tolerância de +/- 2 mm., confeccionado na cor branca. Gramatura mínima 110 g/m².	Unidade (cód.: 1)	3000,00	R\$ 0,3000	R\$900,0000
65	00034452	Envelope confeccionado em papel offset branco, não colorado. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 229 x 324 mm, com tolerância de +/- 2 mm., confeccionado na cor branca. Gramatura mínima 110 g/m².	Unidade (cód.: 1)	4700,00	R\$ 0,3500	R\$ 1.645,0000
66	438904-2	Envelope confeccionado em papel offset branco, não colorado. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 310 x 410 mm, com tolerância de +/- 2 mm., confeccionado na cor branca. Gramatura mínima 110 g/m².	Unidade (cód.: 1)	3700,00	R\$ 0,7500	R\$ 2.775,0000
67	00034985	Espiral para encadernação, medindo 14x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Unidade (cód.: 1)	120,00	R\$ 26,0000	R\$ 3.120,0000
68	00034986	Espiral para encadernação, medindo 17x330mm (diâmetro x comprimento),	Unidade (cód.: 1)	70,00	R\$29,8000	R\$ 2.086,0000

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

		fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades.				
69	00034981	Espiral para encadernação, medindo 20x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Unidade (cód.: 1)	60,00	R\$32,0000	R\$1.920,0000
70	00034982	Espiral para encadernação, medindo 25x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Unidade (cód.: 1)	60,00	R\$25,2000	R\$ 1.512,0000
71	00034983	Espiral para encadernação, medindo 40x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Unidade (cód.: 1)	40,00	R\$50,4800	R\$2.019,2000
72	00034984	Espiral para encadernação, medindo 50x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Unidade (cód.: 1)	30,00	R\$ 60,9900	R\$1.829,7000
73	186036-4	Estilete largo, corpo termoplástico, largura na lâmina 18,20 mm, com regulador e tiragem de lâmina	Unidade (cód.: 1)	740,00	R\$1,6433	R\$ 1.216,0420
74	121448-9	Etiqueta adesiva branca sem impressão, medindo: 12,7 mm x 44,45 mm, para impressora jato de tinta, embalagem com 10 folhas e cada folha contendo 80 etiquetas. Com dados de identificação do produto, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Caixa (cód.: 1457)	850,00	R\$ 7,6000	R\$ 6.460,0000
75	00030386	Etiqueta adesiva impressora termo transparencia - medindo 33 x 21 mm, três carreiras com 35 metros em cores variadas , compatível com a impressora zebra gc 420t , contendo	Unidade (cód.: 1)	120,00	R\$ 49,2400	R\$ 5.908,8000

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

		no minimo 4000 etiquetas , em papel couche frontal .				
76	161445-2	Etiqueta adesiva para impressora ink-jet e laser - medindo (33,9x99), na cor branca, com 16 etiqueta, por folha, formato a4, com 16 etiquetas .	Caixa 25 folha (c ód.: 88)	50,00	R\$25,5100	R\$ 1.275,5000
77	324276-5	Extrator de grampo, tipo espátula, fabricado em aço inoxidável, medindo aproximadamente 150x20mm (cxl)	Unidade (cód.: 1)	760,00	R\$2,7600	R\$2.097,6000
78	0006783	Fita adesiva - em pvc, na cor marom, largura 48mm, comprimento 50m..	Unidade (cód.: 1)	1800,00	R\$3,3750	R\$ 6.075,0000
79	373592-3	Fita adesiva - na cor transparente, tipo durex, medindo 12,0mm de largura,com 33,00m de comprimento (cxl).	Unidade (cód.: 1)	1400,00	R\$ 1,3650	R\$ 1.911,0000
80	0006784	Fita adesiva - transparente, em pvc, largura com 48 mm de largura, comprimento e 50m de comprimento..	Unidade (cód.: 1)	3483,00	5,0000	17.415,0000
81	412412-0	Fita autoadesiva crepe, cor bege claro, medindo 50mx50mm (cxl).	Unidade (cód.: 1)	700,00	R\$ 3,4250	R\$2.397,5000
82	420291-0	Fita para impressora matricial - para impressora matricial,em nylon,epson, codigo s015631, lx-350 / lx-300+ii / lx- 300+,em embalagem apropriada na cor preta, 80 colunas.	Unidade (cód.: 1)	14,00	R\$ 9,7000	R\$135,8000
83	12311-0	Formulário contínuo, com 1 via e 80 colunas, sem timbre, em papel apergaminhado, 4x0 dimensões 280x240mm. Caixa com 2500 formulários.	Unidade (cód.: 1)	14,00	R\$ 112,1650	R\$ 1.570,3100
84	331104-0	Grafite para lapiseira mina 0,5mm, tipo hb ou 2b, tubo com 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade (cód.: 1)	450,00	R\$ 0,4500	R\$ 202,5000

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

85	331108-2	Grafite para lapiseira mina 0,7mm, tipo hb ou 2b, tubo com 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade (cód.: 1)	520,00	R\$ 2,0250	R\$ 1.053,0000
86	347830-0	Grampeador - profissional, em metal, grampo 24/8 24/10 23/8 23/10 23/13, capacidade para 100 folhas, base com 25,50cm, na cor preta..	Unidade (cód.: 1)	95,00	R\$81,7700	R\$ 7.768,1500
87	357564-0	Grampeador de mesa, em estrutura metálica, na cor preta, capacidade para grampear 20 folhas, com grampo 26/6 em papel de 75 g/m2, medindo, no mínimo, 16 cm de comprimento, com capacidade para receber o pente inteiro de grampos (10/50 cm.)	Unidade (cód.: 1)	700,00	R\$ 17,7000	R\$12.390,0000
88	152581-6	Grampeador industrial, com estrutura metálica - capacidade para até 240 folhas (referência papel 63 g). - capacidade de grampeamento: 23/6 - 30 folhas. 23/10 - 70 folhas, 23/13 - 100 folhas, 23/15 - 120 folhas, 23/17 - 150 folhas, 23/20 - 180 folhas, 23/24 - 240 folhas. Unidade.	Unidade (cód.: 1)	45,00	R\$90,0000	R\$ 4.050,0000
89	00019432	Grampo fixa papel - tipo trilho completo, com engate das hastes por pressão em diferentes alturas, com capacidade de arquivamento para ate 200 folhas, medindo 29cm, em plástico (polipropileno) flexível e resistente, embalagem em caixa/pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote (cód 210)	1200,00	R\$ 18,0000	R\$21.600,0000
90	173566-7	Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 23/13, caixa com 1000 unidades	Caixa 1000	1380,00	R\$ 4,7800	R\$6.596,4000

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

			unidade (cód.: 204)			
91	357441-5	Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 23/20, caixa com 1000 unidades.	Caixa 1000 unidade (cód.: 204)	1380,00	R\$ 11,1350	R\$15.366,3000
92	168380-2	Grampo para pasta, tipo trilho, 80 mm, em aço estanhado, haste de ponta arredondada, sem quinas ou arestas cortantes. Caixa com 50 unidades.	Caixa 50 unidade (cód.: 61)	1780,00	R\$5,4300	R\$ 9.665,4000
93	406540-9	Grampos 26/6, fabricados em arame de aço extra, com tratamento antiferruginoso, na cor prateada, caixa com 5000 grampos.	Caixa 5000 unidade (cód.: 219)	1200,00	R\$3,1700	R\$ 3.804,0000
94	354707-8	Lápis tipo ecológico, graduação hb, nº 02, apontado, mina de grafite preta, madeira macia sem rachaduras.	Unidade (cód.: 1)	2950,00	R\$ 0,7900	R\$2.330,5000
95	402093-6	Lapiseira 0,5 mm, em plástico resistente, com ponteira, prendedor de camisa e borracha.	Unidade (cód.: 1)	620,00	R\$ 2,5333	R\$1.570,6460
96	324206-4	Lapiseira 0,7 mm, em plástico resistente, com ponteira, prendedor de camisa e borracha.	Unidade (cód.: 1)	720,00	R\$ 2,6000	R\$ 1.872,0000
97	296148-2	Liga elástica em borracha, tipo látex, nº 18, cor amarela. Pacote com 100 gramas.	Pacote 100 grama (cód.: 193)	520,00	R\$2,6400	R\$ 1.372,8000
98	351006-9	Livro ata - medindo 210,00x305,00mm, capa em papel	Unidade (cód.: 1)	370,00	R\$ 4,9467	R\$1.830,2790
99	375968-7	Livro ata - medindo 220,00x330,00mm, capa dura costurada, na cor preta, contendo 100 folhas numeradas, com pauta numeradas.	Unidade (cód.: 1)	280,00	R\$ 7,8300	R\$ 2.192,4000
100	193747-2	Livro de ponto administrativo - com 100 folhas capa dura de papelão revestida	Unidade (cód.: 1)	310,00	R\$18,0000	R\$ 5.580,0000

		de papel off-set 120 gr/m- formato (210 x 320)mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.				
101	351668-7	Livro protocolo, com 100 folhas, medindo 215 mm x 157 mm, características adicionais folhas numeradas sequencialmente, capa dura, miolo em papel off-set, 56 g/m2.	Unidade (cód.: 1)	350,00	R\$ 6,5700	R\$2.299,5000
102	00014925	Lixeira em plástico, cor branca, com tampa e pedal, capacidade minima de 15 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade (cód.: 1)	184,00	R\$ 22,4650	R\$4.133,5600
103	405805-4	Lixeira higiênica em plástico na cor branca com tampa e pedal, capacidade 30 litros, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade (cód.: 1)	84,00	R\$27,4033	R\$2.301,8772
104	185261-2	Maleta arquivo com 10 pastas suspensas, diversas cores. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade (cód.: 1)	160,00	R\$ 39,5000	R\$ 6.320,0000
105	170983-6	Mapa - do brasil político, plastificado, com suporte em pvc, aproximadamente 1,20x0,90m , atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Unidade (cód.: 1)	30,00	R\$27,0300	R\$ 810,9000
106	231342-1	Mapa - fisico do estado de mato grosso, plastificado, com suporte em pvc, medindo aproximadamente 1,20m x 0,90m, atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade (cód.: 1)	30,00	R\$ 32,0150	R\$ 960,4500
107	123277-0	Mapa plastificado, sem moldura, planta de várzea grande, atualizado,	Unidade (cód.: 1)	120,00	20,0000	2.400,0000

		com dados de identificação do produto e dados do fabricante.				
108	275561-0	Marcador de paginas - filme de poliester auto adesivo com 20 folhas,medindo (25 x 43)mm,diversas cores (neon).com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Pacote (cód 193)	200,00	3,3900	678,0000
109	290670-8	Organizador retangular, em plástico rígido de alta resistencia, no formato retangular, com alça, transparente, com tampa e presilha, capacidade 10 litros aprox., contendo informação do produto e marca do fabricante.	Unidade (cód.: 1)	100,00	R\$16,9600	R\$1.696,0000
110	160423-6	Papel flip chart, tipo sulfite, com serrilha para destacar e virar, dimensões 660x960mm na cor branca. Bloco com 50 folhas.	Pacote 50 folha (cód .: 555)	180,00	R\$24,6433	R\$ 4.435,7940
111	172033-3	Papel verge - pesando tipo verge na gramatura de 120 g/m2, medindo 66 x 96cm, cores variadas a escolha do contratante. Caixa 50 folha.	Caixa 50 folha (cód.: 522)	60,00	R\$11,5500	R\$ 693,0000
112	322815-0	Papel verge, formato a4, gramatura 180 g/m2, diversas cores. Embalagem com 50 folhas.	Caixa 50 folha (cód .: 522)	370,00	R\$12,0833	R\$ 4.470,8210
113	162256-0	Pasta catálogo com 50 sacos plásticos.	Unidade (cód.: 1)	830,00	R\$7,2250	R\$5.996,7500
114	265772-4	Pasta de elástico, em plástico transparente com abas e elástico, 4 cm, diversas cores (a escolher), embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade (cód.: 1)	2000,00	R\$ 4,5000	R\$ 9.000,0000
115	180870-2	Pasta de elástico, em plástico transparente com abas e elástico, 2 cm, diversas cores (a escolher),	Unidade (cód.: 1)	2450,00	R\$2,5000	R\$ 6.125,0000

		embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.				
116	00034495	Pasta em papelão reciclado com abas e elástico, medindo 216 x 356 cm, papel cartão 180 g/m², plastificada, cores a escolher.	Unidade (cód.: 1)	1800,00	R\$2,1000	R\$ 3.780,0000
117	343114-2	Pasta registradora az, tamanho ofício, confeccionada em papelão rígido, com espessura mínima de 2mm, forrada externamente com papel plastificado liso na cor preta. Lombada de 60 mm, com furacão que permita fácil manuseio e bolso identificador de conteúdo. Ferragem interna provida de alavanca e mola, ou sistema equivalente, que permita a abertura das guias e seu fechamento com pressão suficiente para perfeito alinhamento e manuseio das folhas arquivadas. A ferragem deverá ser galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e deverá conter fixador de papéis em metal não oxidado ou plástico. Medidas aproximadas: 350 x 280 (axl).	Unidade (cód.: 1)	1500,00	R\$10,4000	R\$15.600,0000
118	352952-5	Pasta registradora az, tamanho ofício, confeccionada em papelão rígido, com espessura mínima de 2mm, forrada externamente com papel plastificado liso na cor preta. Lombada de 80mm, com furacão que permita fácil manuseio e bolso identificador de conteúdo. Ferragem interna provida de alavanca e mola, ou sistema equivalente, que permita a abertura das guias e seu fechamento com pressão suficiente para perfeito	Unidade (cód.: 1)	2800,00	R\$13,3000	R\$37.240,0000

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

		alinhamento e manuseio das folhas arquivadas. A ferragem deverá ser galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e deverá conter fixador de papéis em metal não oxidado ou plástico. Medidas aproximadas: 280 x 350 (axl).				
119	381679-1	Pasta sanfonada, em pvc resistente, de a z, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade (cód.: 1)	230,00	R\$43,1900	R\$9.933,7000
120	219532-1	Pasta tipo protetor em "I" - medindo 33,4 x 23 cm, em polipropileno cristal gofrado, antireflexo, perfeita transparência.	Unidade (cód.: 1)	1735,00	R\$0,7800	R\$1.353,3000
121	162268-4	Pasta tipo suspensa confeccionada em fibra marmorizada – tipo pendular, suportes metálicos, prendedores internos tipo espelho, mola para papel afixada à pasta por meio de 3 ilhós metálicos. Visor em material plástico transparente não picotado, resistente, acoplado (com duas perfurações de ilhós) na lateral superior, medindo aproximadamente 4 x 9 cm. O visor deverá ter a capacidade de acondicionar uma etiqueta de 1 cm de altura e 8 cm de comprimento.	Unidade (cód.: 1)	2500,00	R\$1,1525	R\$2.881,2500
122	115572-5	Pasta tipo suspensa plástica transparente, com grampo trilho interno, visor e etiquetas, formato ofício, cor cristal.	Unidade (cód.: 1)	700,00	R\$6,3750	R\$4.462,5000
123	00034553	Perfurador metálico para papeis, funcionamento manual, capacidade para perfurar até 150 folhas de 80g/m2, pinos perfuradores e molas em aço, 2 furos com 6mm de diâmetro e 80mm	Unidade (cód.: 1)	53,00	R\$ 462,0000	R\$24.486,0000

		de distância, com escala para ajuste de formato de papel.				
124	415326-0	Perfurador metálico para papeis, funcionamento manual, capacidade para perfurar até 25 folhas de 75g/m2, pinos perfuradores e molas em aço, 2 furos com 6mm de diâmetro e 80mm de distância, base com depósito para resíduos com tampa em pvc, medindo aproximadamente 100x120x70mm.	Unidade (cód.: 1)	600,00	R\$16,9900	R\$10.194,0000
125	357808-9	Perfurador para papel - metálico, apoio da base de polietileno, pinos perfuradores em aço e molas de aço, com capacidade de 75 folhas de 75g/m2, diâmetro do furo 6 mm, distancia dos furos 80mm, com 02 vazadores, margeador plástico permitindo perfeita centralização dos furos, tamanho médio.	Unidade (cód.: 1)	260,00	R\$35,0700	R\$ 9.118,2000
126	18676-7	Pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho grande (d), embalado em cartela com 2 unidades.	Cartela 2 unidade (cód.: 627)	130,00	R\$ 11,8075	R\$ 1.534,9750
127	18679-1	Pilha alcalina 1,5v, tamanho médio (c) formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cartela com 2 unidades.	Cartela 2 unidade (cód.: 627)	280,00	R\$ 9,6067	R\$ 2.689,8760
128	18676-7	Pilha alcalina tamanho grande (d), formato cilíndrico, cartela contendo 02 (duas) unidades. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Cartela 2 unidade (cód.: 627)	30,00	R\$12,4200	R\$372,6000

129	00018246	Pilha alcalina, tamanho pequena (aa), formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cartela com 2 unidades	Cartela 2 unidade (cód.: 627)	700,00	R\$ 2,9900	R\$ 2.093,0000
130	306682-7	Pilha alcalina, tamanho pequena (aaa), formato cilíndrico, tipo palito, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: cartela com 2 unidades.	Ccartela 2 unidade (cód.: 627)	800,00	R\$3,7750	R\$3.020,0000
131	26180-7	Pincel atômico, tinta permanente à base de álcool, na cor azul, com ponta de feltro chanfrada que permita escritas de 2,0mm, 4,5mm e 8,0 mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade (cód.: 1)	1087,00	R\$4,9000	R\$5.326,3000
132	26181-5	Pincel atômico, tinta permanente à base de álcool, na cor preta, com ponta de feltro chanfrada que permita escritas de 2,0mm, 4,5mm e 8,0 mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade (cód.: 1)	1208,00	R\$ 4,9000	R\$5.919,2000
133	327769-0	Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor verde, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade (cód.: 1)	300,00	R\$ 1,4400	R\$432,0000

134	00034931	Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor vermelha, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade (cód.: 1)	1987,00	R\$ 1,4300	R\$ 2.841,4100
135	00034929	Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor azul, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade (cód.: 1)	1937,00	R\$1,2900	R\$ 2.498,7300
136	00034930	Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor preta, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade (cód.: 1)	1997,00	R\$1,3200	R\$ 2.636,0400
137	00034932	Plástico para pasta catálogo, para papel ofício 2, com abertura superior, dimensões 225x315mm.	Unidade (cód.: 1)	3310,00	R\$0,3500	R\$1.158,5000
138	195949-2	Porta clips em acrílico, cor fumê.	Unidade (cód.: 1)	530,00	R\$ 2,7900	R\$1.478,7000
139	157375-6	Porta lápis/clipec/lembrete em acrílico, tamanho padrão, na cor fumê.	Unidade (cód.: 1)	280,00	R\$6,7850	R\$ 1.899,8000
140	323565-3	Pouch film, tamanho a4 – 220x3077 mm, 125 micras - especificação do sistema mais completo.	Caixa 100 unidade (cód.: 38)	60,00	R\$ 68,0000	R\$ 4.080,0000
141	380036-9	Prancheta em acrílico polipropileno, formato ofício, com prendedor de metal antiferrugem, medidas aproximadas 3,0 x 23,0 x 34,4 cm (a x l x p), cor cristal.	Unidade (cód.: 1)	530,00	R\$ 11,2367	R\$5.955,4510
142	324491-1	Prancheta em madeira compensada, com prendedor metálico niquelado,	Unidade (cód.: 1)	415,00	R\$ 2,4100	R\$1.000,1500

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

		para papel, com dimensões 216x330mm, com identificação do produto e marca do fabricante.				
143	196237-0	Prendedor de papel, tamanho 41mm, aço reforçado e hastes removíveis. Caixa com 12 unidades	Caixa 12 unidade (cód.: 188)	252,00	R\$ 14,2500	R\$ 3.591,0000
144	236394-1	Quadro branco, com moldura e estrutura em alumínio, medindo 1,20 m x 0,90 m.	Unidade (cód.: 1)	580,00	R\$59,9000	R\$34.742,0000
145	38455-0	Quadro de aviso - em mdf, revestido em evatex e feltro verde, medindo (1,20 x 2,00)m, moldura em alumínio, acessórios para fixação na parede.	Unidade (cód.: 1)	125,00	R\$47,4450	R\$ 5.930,6250
146	324781-3	Régua em acrílico com, no mínimo, 3 mm de espessura e 35 mm de largura, graduada em 30 cm em braille.	Unidade (cód.: 1)	10,00	R\$ 0,4133	R\$ 4,1330
147	173686-8	Régua em acrílico com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em 50cm.	Unidade (cód.: 1)	600,00	R\$ 0,9800	R\$ 588,0000
148	324781-3	Régua em plástico medindo 30,00cm com escala milimétrica em baixo relevo - transparente. Unidade.	Unidade (cód.: 1)	1550,00	R\$0,6700	R\$1.038,5000
149	00030388	Ribon - para impressora de transferência térmica de etiqueta, marca zebra, modelo gc 420t, medindo 110 x60 mm, na cor preta, entintamento interno, de cera.	Unidade (cód.: 1)	360,00	R\$ 39,2000	R\$14.112,0000
150	0007851	Saco plástico em bobina p/ embalagem - plástico baixa densidade, selado em três lados, picotado em uma face, produto sem cheiro, não tóxico, medindo (40 x 60) cm, com capacidade de 10kg, transparente. Embalagem com dados	Unidade bobina cod. 2296	1010,00	R\$7,8500	R\$7.928,5000

		de identificação do produto e marca do fabricante bobina c/ 500 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a embalar, ecolix.				
151	289132-8	Saco plastico em bobina p/ embalagem - de polietileno, picotado, medindo (35 x 50)cm, com capacidade para 5kg, com espessura de 0,08 micras, na cor transparente liso, em bobinas com aproximadamente 300 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a embalar, ecolix.	Bobina cod 1977	3518,00	R\$ 15,5000	R\$54.529,0000
152	00010715	Saco plastico p/ embalagem - em polietileno (pead) transparente - 50 x 80 cm - com sanfona lateral ideal para acondicionar alimentos (cesta basica) espessura 0.009 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote cod. 201	60,00	R\$ 10,0000	R\$ 600,0000
153	198954-5	Saco plastico p/embalagem - de plastico em polietileno, medindo (40 x 60)cm, com espessura de alta densidade, transparente, sem lacre. Padrão de qualidade igual ou superior a giopack, betaplast.	Kg cod. 3	1800,00	R\$16,2700	R\$29.286,0000
154	00012218	Saco plastico p/embalagem - de plástico, com medidas 6 x 23 cm, para talheres. Pacote 1000 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a giopack, betaplast.	Pacote cod. 505	50,00	R\$ 6,9500	R\$ 347,5000
155	308702-6	Saco plastico p/embalagem - de plástico, medindo aprox. (17,0 x 17,0)cm, transparente, sem lacre. Pacote 1000 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a giopack, betaplast.	Pacote cod 505	9,00	R\$17,8000	R\$160,2000

156	256230-8	Saco plastico p/embalagem - em polipropileno, para embalar medicamentos, com capacidade para 2kg, transparente. Padrão de qualidade igual ou superior a giopack, betaplast.	Kg cod. 3	250,00	R\$ 9,8450	R\$ 2.461,2500
157	190420-5	Tesoura para uso geral 8", lâmina em aço inoxidável, modelo anatomico, cabo em polipropileno, na cor preta. Unidade	Unidade (cód.: 1)	900,00	R\$ 11,0000	R\$ 9.900,0000
158	274919-0	Tinta a base de água negra, para carimbo automático, frasco com 28 ml. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade (cód.: 1)	188,00	R\$5,0850	R\$955,9800
159	5969-2	Tinta para carimbo, sem óleo, com 40ml, na cor azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade (cód.: 1)	220,00	R\$1,9000	R\$ 418,0000
160	5973-0	Tinta para carimbo, sem óleo, com 40ml, na cor preta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade (cód.: 1)	220,00	2,3900	525,8000
161	26180-7	Tinta para reabastecer pincel marcador atômico, com no mínimo 37 ml, na cor azul. Tinta permanente à base de álcool.	Unidade (cód.: 1)	100,00	R\$ 2,7950	R\$279,5000
162	26181-5	Tinta para reabastecer pincel marcador atômico, com no mínimo 37 ml, na cor preto. Tinta permanente à base de álcool.	Unidade (cód.: 1)	100,00	R\$ 2,7900	R\$ 279,0000
163	326252-9	Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml,	Unidade (cód.: 1)	130,00	R\$ 2,3300	R\$ 302,9000

		na cor azul. Tinta permanente à base de álcool.				
164	325221-3	Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor preto. Tinta permanente à base de álcool.	Unidade (cód.: 1)	140,00	R\$2,2900	R\$320,6000
165	326253-7	Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor verde. Tinta permanente à base de álcool.	Unidade (cód.: 1)	125,00	R\$ 2,3400	R\$ 292,5000
166	326254-5	Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor vermelho. Tinta permanente à base de álcool.	Unidade (cód.: 1)	138,00	R\$ 2,4000	R\$ 331,2000
167	00023901	Toner - para impressora, tipo marca lexmark, modelo mx517de, ref. Do toner 51b4h00, cor preta rendimento medio de 25.000 paginas, original.	Caixa 50 unidade (cód.: 61)	25,00	R\$ 932,7767	R\$ 23.319,4175
168	00032907	Toner para impressora – preto. Ref. Tn 1060 , modelo brother dcp-1617nw, 100% novo lacrado, com certificado de qualidade iso 9001:2008.	Unidade (cód.: 1)	100,00	R\$ 41,1750	R\$ 4.117,5000
169	328330-5	Umedecedor de dedos - suporte de plastico, tipo creme, a base de acido graxo, contendo 12g, validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade (cód.: 1)	530,00	R\$ 1,4600	R\$ 773,8000
170	0000611	Visor para pasta suspensa, em plástico, com etiqueta branca, caixa com 50 unidades.	Caixa 50 unidade (cód.: 61)	75,00	R\$ 6,9075	R\$ 518,0625

06. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 844.788,39 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).**

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

07. DO RECURSO

(X) PRÓPRIO () ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.390.30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2214	3.390.30
0100/0129	2272	3.390.30
0100	2280	3.390.30
0129	2094	3.390.30
0121	1511	3.390.30
0129	1087	3.390.30
0129	1402	3.390.30
0129	2113	3.390.30
0129	2290	3.390.30
0129	2112	3.390.30
0129	1483	3.390.30
0143	1303	3.390.30
0129	1484	3.390.30
0143	1304	3.390.30
0100	1580	3.390.30
1546	1546	3.390.30
2234	2234	3.390.30
1548	1548	3.390.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.390.30
0101	2089	3.390.30
0101	2310	3.390.30
0100	2294	3.390.30
0100	2261	3.390.30

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102000000/0142000000/0146000000	2305	3.390.30
0142000000/0146000000	2304	3.390.30
0142000000/0146000000	2303	3.390.30
0146000000	2311	3.390.30

09. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (x) Aquisição de materiais e bens comuns
- () Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos – consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

10.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

10.5. DO CRC

10.5.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

10.5.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

10.5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.5.3. As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **10.6** deste edital bem como as declarações do item **10.7**.

10.5.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 10.5, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

10.5.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.3.1.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.5.3.1.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.3.1.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

10.5.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.3.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.3.1.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

10.5.3.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

10.5.3.1.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.3.1.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.3.1.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.5.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.5.3.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.5.3.2.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.5.3.2.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3.2.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.5.3.2.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

10.5.3.2.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.

10.5.3.2.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3.2.5.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.5.3.2.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.5.3.2.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.5.3.2.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

10.5.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.3.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.5.3.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.5.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.5.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.3.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.5.3.3.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

10.5.3.3.2.1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

10.5.3.3.2.Balanco patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.3.4) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.3.3.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

10.5.3.3.2.1.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.5.3.3.2.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.5.3.3.2.1.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.5.3.3.2.1.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **“Recibo de entrega” e “Termo de Autenticação”**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.5.3.3.2.2. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.5.3.3.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

10.5.3.3.2.4. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.5.3.3.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.5.3.3.2.6. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

10.5.3.3.2.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

10.5.3.3.2.8. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.5.3.3.2.9. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a execução de serviços no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

10.6.2. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

10.6.3. Os atestados devem conter:

10.6.3.1. CNPJ e endereço atualizado da licitante;

10.6.3.2. Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação;

10.6.3.3. Relatório dos produtos fornecidos;

10.6.3.4. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.6.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos entregues, o nome e cargo do declarante.

10.6.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

14.6.5.1. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

14.6.5.2. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.7.1 Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

10.7.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.7.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

10.7.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.7.1.4. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

10.7.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

10.7.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.7.2. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

10.7.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

10.7.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.7.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

10.7.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

- 11.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 11.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 11.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 11.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 11.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 11.9.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
- 11.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 11.12.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 11.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 11.14.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 11.15.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.2. Receber o objeto solicitado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

12.6. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Administração Pública Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

12.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

12.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

12.6. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

17.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;

17.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.3.2. Multa;

17.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

17.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

17.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

17.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

17.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

17.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

17.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste

ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

17.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

d) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

e) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES

(x) Internet

(x) Jornal Oficial da União – D.O.U

(x) Jornal Oficial do Município - AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Leilão

() Convite

() Concurso

() Compra Direta

() Inexigibilidade

() Tomada de Preços

() Concorrência Pública

(x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item/ Licitação Exclusiva

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como

o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

21.5. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora Pauline Fonseca Maximino, portador da Cédula de Identidade RG nº **25634492-9** SSP/MT, CPF nº **812.040.001-15**, à Rua Tremembé, quadra 10, casa 19, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, Matricula nº 130004 e a **Maryane Beijamina da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT, CPF nº 039.043.811-13, matricula 121449, cargo: Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, domiciliado a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT,

21.6. A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, Matricula nº 118841, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000 e o Servidor **Carlos Henrique Araujo Vieira**, portador da cédula de Identidade RG nº 1624100 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.027.053.081-99, Matricula nº 130473, domiciliada a Rua Vertical , 68, Centro Sul – Várzea Grande/ MT.

21.7. **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, Servidor **Danilo Augusto Rodrigues da Silva** , Brasileiro, Matricula 130707, Portador do RG n.1904280-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.034.104.741.-45, Residente á Rua Manoel C. de Abreu, Q: 139, C: 04 Bairro Canelas Várzea Grande /MT e a servidora **Priscila Fortes da Silva**, brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 16772890 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 736.575.901-10 residente à Rua Henrique Pedro Fortes, 243, Capão Grande, Várzea Grande/MT.

21.8. A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, a servidor **Bruno Vinicius Borges Pereira** , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1967011-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.036.157.441-01, Matrícula nº 130214, domiciliado a rua Estevão Alves Corrêa n. 104 Bairro : Santa Helena Cuiabá/MT e a Servidora **Eliete dos Santos Rosa** brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 03106616 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 452258261-72, matricula 135324, residente à Travessa Presidente Marques n. 53, Bairro Santa Helena Cuiabá/MT.

Várzea Grande, 23 de Dezembro de 2019.

Daniel Felipe Figueiredo de Arruda
Superintendente de Compras/SAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

Sessão Pública: 14/01/2020, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
TOTAL GERAL		R\$	[_____]				

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

Sessão Pública: 14/01/2020, às 10h00min.

DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

- 1) Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Declaramos de que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Declaramos Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 6) Declaramos sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

Sessão Pública: 14/01/2020, às 10h00min.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual nº. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG N°. _____ e do CPF N°. _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1) Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
- 2) Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 3) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inadimplente pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 4) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

Sessão Pública: 14/01/2020, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na
_____ (endereço completo), constituída na Junta
Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob
nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

Sessão Pública: 14/01/2020, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. 02/2019
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrito no CPF n. _____, da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrito no CPF n. _____, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrito no CPF n. _____, e da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrito no CPF n. _____, denominadas **CONTRATANTES**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **item** _____ com o total de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **643363/2019** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESAO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o Art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

4.2. Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA— DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

7.9. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

7.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

7.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.14. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

8.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.

8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

8.6. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

10.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

10.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

11.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

11.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

11.3.1. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

11.4. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

11.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

11.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no (**Art. 86 da Lei 8.666/93**), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante desta Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão desta Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

- 16.4.1.** A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora Pauline Fonseca Maximino, portador da Cédula de Identidade RG nº **25634492-9** SSP/MT, CPF nº **812.040.001-15**, à Rua Tremembé, quadra 10, casa 19, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, Matrícula nº 130004 e a **Maryane Beijamina da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT, CPF nº 039.043.811-13, matrícula 121449, cargo: Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, domiciliado a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT,
- 16.4.2.** A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, Matrícula nº 118841, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000 e o Servidor **Carlos Henrique Araujo Vieira**, portador da cédula de Identidade RG nº 1624100 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.027.053.081-99, Matrícula nº 130473, domiciliada a Rua Vertical , 68, Centro Sul – Várzea Grande/ MT.
- 16.4.3.** **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, Servidor **Danilo Augusto Rodrigues da Silva** , Brasileiro, Matrícula 130707, Portador do RG n.1904280-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.034.104.741.-45, Residente á Rua Manoel C. de Abreu, Q: 139, C: 04 Bairro Canelas Várzea Grande /MT e a servidora **Priscila Fortes da Silva**, brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 16772890 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 736.575.901-10 residente à Rua Henrique Pedro Fortes, 243, Capão Grande, Várzea Grande/MT.
- 16.4.4.** A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, a servidor **Bruno Vinicius Borges Pereira** , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1967011-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.036.157.441-01, Matrícula nº 130214, domiciliado a rua Estevão Alves Corrêa n. 104 Bairro : Santa Helena Cuiabá/MT e a Servidora **Eliete dos Santos Rosa** brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 03106616 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 452258261-72, matrícula 135324, residente à Travessa Presidente Marques n. 53, Bairro Santa Helena Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTES:

CONTRATADA: _____

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº. _____, juntamente com SECRETARIA **MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.*

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx **(xxx) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

5.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

5.9. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

5.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

5.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

5.14. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

5.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

6.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.

6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

6.6. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e). Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

8.1.3. No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária;

8.1.4. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. Os materiais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame nos locais pré-determinados na ordem de fornecimento dentro da zona rural e urbana do Município de Várzea Grande/MT, sendo que a mesma ficará responsável em levar, montar e desmontar os equipamentos, testar, inclusive com imediata substituição, caso haja necessidade.

9.2. O prazo para execução deverá ser na hora, dia e local previamente designado pela Contratante que deverá solicitar formalmente a prestação dos serviços, cabendo a contratada prestar os serviços, disponibilizando tudo que for requisitado no local estabelecido, os serviços deverão ser solicitados no prazo mínimo de, **05 (cinco) dias** para entrega de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

- 10.4.1.** A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora **Pauline Fonseca Maximino**, portador da Cédula de Identidade RG nº **25634492-9** SSP/MT, CPF nº **812.040.001-15**, à Rua Tremembé, quadra 10, casa 19, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, Matrícula nº 130004 e a **Maryane Beijamina da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT, CPF nº 039.043.811-13, matrícula 121449, cargo: Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, domiciliado a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT,
- 10.4.2.** A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, Matrícula nº 118841, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000 e o Servidor **Carlos Henrique Araújo Vieira**, portador da cédula de Identidade RG nº 1624100 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.027.053.081-99, Matrícula nº 130473, domiciliada a Rua Vertical , 68, Centro Sul – Várzea Grande/ MT.
- 10.4.3.** **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, Servidor **Danilo Augusto Rodrigues da Silva** , Brasileiro, Matrícula 130707, Portador do RG n.1904280-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.034.104.741.-45, Residente á Rua Manoel C. de Abreu, Q: 139, C: 04 Bairro Canelas Várzea Grande /MT e a servidora **Priscila Fortes da Silva**, brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 16772890 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 736.575.901-10 residente à Rua Henrique Pedro Fortes, 243, Capão Grande, Várzea Grande/MT.
- 10.4.4.** A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, a servidor **Bruno Vinicius Borges Pereira** , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1967011-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.036.157.441-01, Matrícula nº 130214, domiciliado a rua Estevão Alves Corrêa n. 104 Bairro : Santa Helena Cuiabá/MT e a Servidora **Eliete dos Santos Rosa** brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 03106616 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 452258261-72, matrícula 135324, residente à Travessa Presidente Marques n. 53, Bairro Santa Helena Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.2. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. ADVERTÊNCIA

13.2.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. MULTA;

13.1.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.1.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.1.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.1.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

13.1.3.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.1.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.1.3.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.1.3.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

13.1.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.1.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 as infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:CPF:

NOME:CPF: